Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Novembro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0464

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 103/ADM/PS/2013.

CONTRATO DE Nº 103/ADM/PS/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA ADENY VIEIRA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhora**, ADENY VIEIRA DOS SANTOS** brasileira, portadora da CI 248146 SSP/TO e do CPF/MF nº 979.212.031-91, residente e domiciliada a Rua João Victor de Souza qd 01 lt 39- Setor Tomazzinho-Campos Belos/GO, adiante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013 , Lei Nº 1.137/13 de 13 de março de 2013 e Lei 8666 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de PROFESSOR SUBSTITUTO, no período diurno, prestando serviço na Escola Municipal Zilma Aparecida Mendes de Oliveira , com carga horária de 30 hs, substituindo a Professora Regiane Fernandes Rodrigues da Silva, em licença para tratamento de saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor mensal de R$ 2.068,00 (Dois mil e sessenta e oito reais), sendo R$ 339,00 para o mês de Setembro e R$ 1.017,00 para o mês de Outubro e R$ 712,00 para o mês de Novembro, pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 62 (Sessenta e dois) dias, que vigerá no período de 22/09/2013 a 21/11/2013.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.08.12.361.41.2054 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:

Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.

c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 22 de Setembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ADENY VIEIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:DD2DA5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 105/ADM/PS/2013.

CONTRATO DE Nº 105/ADM/PS/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA CASSIA TAIANE JOSÉ DE MOURA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado CASSIA TAIANE JOSÉ DE MOURA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5268199 SSP/GO e do CPF/MF nº 028.918.611-08 – Rua da Quineira QD 28 LT 16 –Setor Industrial - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Estima-se um valor Global de R$ 2.217,00 (Dois mil, duzentos e dezessete reais), sendo R$ 317,00 para o mês de Outubro e R$ 950,00 para os meses subsequentes, pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.

O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.

O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:

Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

A presente contratação é para a duração de 73 (setenta e três) dias, que vigerá no período de 21/10/2013 a 31/12/2013.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.

II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.

III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;

b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;

c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;

d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e

fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 21 de Outubro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CASSIA TAIANE JOSÉ DE MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:587A67B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 102/ADM/PS/2013.

CONTRATO DE Nº 102/ADM/PS/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR SERGIO REIS GASPIO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **, SERGIO REIS GASPIO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do CI RG Nº 1059113 SSP/TO e do CPF/MF nº 048.194.181-90 – Domiciliado Rua 09 QD 3 A LT 02 – Vila Esperança - Campos Belos/GO, adiante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na ; Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013 e Lei Federal 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de JARDINEIRO , junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 2.622,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e dois reais) , pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda, onde inclui salario base e serviço extraordinário.
O valores mensais a ser pago, dependerá do nº de dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 72 (Setenta e dois) dias, que vigerá no período de 20/10/2013 a 31/12/2013.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;

d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Infra estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 20 de Outubro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

SERGIO REIS GASPIO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0E0D2DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 104/ADM/PS/13.

CONTRATO DE Nº 104/ADM/PS/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA MARILENE PEREIRA DA MACENA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhora**, MARILENE PEREIRA DA MACENA,** brasileira, solteira, portadora do RG 348.259 SSP/TO e do CPF/MF nº 868.923.711-91, residente e domiciliado a Avenida Joedir Assunção Costa QD 37 LT 02- Setor Industrial-Campos Belos/GO, adiante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.137/13, de 13 de Março de 2013, Lei Municipal 1.137/13 de 13 de Março 2013 e,Lei Federal 8.666 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de PROFESSOR SUBSTITUTO, no período diurno, prestando serviço na Escola Municipal Joana de Oliveira Miranda, 40 horas, substituindo a Professora Maria da Conceição O. Bastos, em licença para tratamento de Saude, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 2.874,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais), sendo R$ 1.076,00 para o mês de Setembro, R$ 1.356,00 para o mês de Outubro e R$ 452,00 para o mês de Novembro, pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionária exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 65 (Sessenta e cinco) dias, que vigerá no período de 07/09/2013 a 10/11/2013.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.08.12.361.41.2054 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.

III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 07 de Setembro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARILENE PEREIRA DA MACENA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:E3161D1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS FUTUROS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM OS DIRETORES DA AMOREC.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e treze (17.09.2013) , às 14 hs e 15min., na Chácara da Paróquia, reuniram-se em assembléia geral os futuros beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, com a Diretoria da AMOREC, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Apresentação de critérios nacionais e adicionais utilizados neste referido programa habitacional. Inicialmente a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social cumprimentou a todos os presentes e apresentou aos participantes os diretores da AMOREC, o Sr. José Marcos Diniz, diretor geral da AMOREC, inscrito no CPF/MF nº 398.968.621-68 e a Srª Creuza Vieira Diniz, tesoureira da AMOREC, CPF/MF nº 504.574.701-00, e em seguida concedeu a palavra aos mesmos. O Sr José Marcos explicou que está efetuando uma parceria da AMOREC com a Prefeitura Municipal para a construção de vinte e oito (28) unidades habitacionais com recursos do Ministério das Cidades, através do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social, onde a Prefeitura Municipal entrará com a doação do terreno. Para a execução desde empreendimento o programa exige o cumprimento de critérios Nacionais e Adicionais adotados pelo Governo Federal e Municipal apresentados a seguir: 1) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; 2) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; 3) famílias que façam parte pessoas com deficiência. Além dos critérios nacionais o município possui os critérios adicionais, quais sejam: 1) Do total das unidades habitacionais será feita reserva de três por cento (3%), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso), 2) Ter residência fixa no município de Corumbaíba igual ou superior a 03(três) anos, 3) Família com vulnerabilidade sócio-econômico, 4) Não possuir imóvel no município de Corumbaíba-Go. Após discução dos mesmos e dirimidas todas as dúvidas, a representante da Secretaria de Assistência Social agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a reunião, da qual a mesma, LINDA KERLEY DE SOUZA ALVES, secretariou e lavrou a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados

Publicado por:
Linda Kerley de Souza Alves
Código Identificador:D510F29B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 049/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço Por Item, no **dia 22 de Novembro de 2013 às 9h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Aquisição de Pneus Diversos e Outros, Destinados a Manutenção de Várias Secretarias deste Município**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0002.

Goiatuba – Goiás, 06 de Novembro de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:C6BDF859

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.771/13 - DE 15 DE OUTBRO DE 2013

"Autoriza a assinatura de convênio entre o Município de Goiatuba e a Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado de Goiás, por intermédio do 29º Batalhão de Goiatuba e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e com a Polícia Militar do Estado de Goiás, por intermédio do 29º Batalhão de Goiatuba.

Art. 2º - Os convênios a serem firmados objetivarão implementar ações para segurança em próprios do Município e no Sistema de trânsito no Município.

Parágrafo Único – No desenvolvimento das ações de fiscalização do trânsito, poderão os policiais militares, agindo no exercício de funções delegadas, promoverem articuladamente com a Superintendência Municipal de Trânsito a realização de programas de controle de trânsito, projetos de reengenharia de trânsito e de reeducação de condutas, bem como impor penalidades e multas.

Art. 3º - Em contrapartida aos serviços prestados pela Polícia Militar, fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao agente o valor equivalente ao disposto na legislação Estadual de Goiás, em termos de gratificação, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais por agente.

Parágrafo Único – O número máximo de efetivo a ser remunerado pelo Poder Executivo, tal como autorizado no *caput* para o desempenho das atribuições respectivas é de até (seis) policiais militares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dos convênios de que trata esta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, com recursos financeiros próprios da Superintendência Municipal de Trânsito, ficando desde já autorizada a abertura de crédito especial no valor anual de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (04/09/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:DF40DF15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.772/13 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

"Institui as cores oficias do município, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Ficam instituída as cores oficias do Município, àquelas predominantes na sua Bandeira: Azul, Vermelho, Amarela e Verde.
Parágrafo Único - A cor predominante na fachada dos prédios públicos será obrigatoriamente azul, de acordo com a cor expressa na bandeira do município.

Art.2º - O imóvel público, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas publica, obrigatoriamente serão pintadas na parte externa com as cores oficias do Município, deve obedecer ao parágrafo único do artigo anterior.
Art.3º - A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

Art.4º - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I – o bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.
II - se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei.
III – se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração, indireta do estado ou da união.

Art.5º - Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal deverão conter faixa pintada combinada pelas cores, azul, amarelo e vermelho e aplicação do símbolo oficial do município de Goiatuba / GO.

I - A obrigatoriedade da utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários de serviços públicos municipais, a critérios da administração Municipal.
II - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos de uso exclusivo do Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal, Presidentes de Autarquias e Fundações.

Art.6º - Os uniformes destinados aos servidores públicos municipais, e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficias do Município.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria designadas no orçamento vigente.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (15/10/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:3A5C0695

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.773/13 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza a contração de empresa(s) para o transporte de estudantes universitários e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa(s) de transporte para atender os estudantes universitários matriculados no CEFET, ULBRA, UEG e outras instituições de ensino superior estabelecidas em Morrinhos-GO e Itumbiara-GO.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais necessários para a execução desta lei, bem como as alterações do PPA, LOA e LDO.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:144589E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.774/13 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre celebração de convênio e formalização de contrato de comodato com o "Grupo Espírita da Paz", e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Goiatuba a celebrar convênio com o Grupo Espírita da Paz para fins de reativar o funcionamento da "Creche Mãe Santíssima", podendo formalizar contrato de comodato para a utilização do prédio até 31/12/2016.

Art. 2º - Esta Creche atenderá às crianças integrantes de famílias de baixa renda.
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais necessários para a execução desta lei, bem como as alterações do PPA, LOA e LDO.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:88A20B87

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.775/13 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre o parcelamento de débito do Município de Goiatuba com o Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Goiatuba – IAG e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município Goiatuba (patronal e funcional) ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - IAG**, das competências apuradas até agosto de 2013, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:DB5F38F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.776/13 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº. 2.469/2007, de que trata sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Magistério Básico Municipal, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 2.469 de 30 de Maio de 2007, que passará a vigorar com as seguintes redações, a saber:

*"**Art.42** (...)*
(...)
***§ 12** – A gratificação de titularidade será incorporada para fins de aposentadoria e pensão nos termos da lei."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:F667E698

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.778/13 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre o parcelamento de débito do Município de Goiatuba com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba – GOIATUBA PREV e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Goiatuba –Go com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Goiatuba – GOIATUBA PREV, relativos a competência até fevereiro de 2013, observando o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:

I – Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas:

II – Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III – Os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências de março de 2013 até agosto de 2013, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo Único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 3º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

§1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples 6% (por cento) ao ano, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros simples 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo, bem como a previsão das medidas, sansões ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento.

Art. 5º. O poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a lei nº 2.761/13 de 09 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:64B265A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.777/13 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre autorização para concessão de Auxilio Financeiro e celebração de convênio com a entidade que menciona, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder **auxilio financeiro** no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), bem como celebrar convênio com à **CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS** de Goiatuba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.027.995/0001-84, com sede na Rua Mamoré, 537, centro, Goiatuba-GO, esta entidade.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado a quem estiver exercendo legalmente o cargo de Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas, mediante recibo ou documento que comprove a concessão do incentivo.

Art. 2º - A auxilio financeiro de que trata o art. 1º visa a auxiliar a Câmara dos Dirigentes Lojistas no projeto Campanha de Natal 2013, denominado NATAL ESPERANÇA II.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste auxílio financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **22.692.0703.2143-3.3.50.42 Auxilio/Contribuição.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (04/11/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:4AFCEE7E

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nª 330/2010

CONTRATO Nª 330/2010 E SEUS ADITIVOS, POR NÃO APRESENTAR INTERESSE POR PARTE DA CONTRATADA.
Fica destratado automaticamente o Contrato de nª 330/2010, firmado no dia 20 de Setembro de 2011 e findo no dia 31 de dezembro de 2012, com a empresa **LOTUS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ de nª 10.235.140/0001-00, situada na Av. Presidente Vargas, nª 586, Vila Goiás, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, proveniente do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO de nª 005/2010**, por não apresentar interesse para prorrogação do mesmo, por parte da contratada.

Goiatuba - GO, aos 06 de Novembro de 2013.

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:329CBC3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0211/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE Nº 014/2013

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.861.802/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**
Contratado: **COOPERATIVA NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS POPULARES E ECOLOGICOS - CONEPE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.021.542/0001-76, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JOCEMAR SILVEIRA.**
Fundamento legal: Leis nº 8.666/93
Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Ação Urbana do Município de Iporá – GO.
Valor: O valor referente a contratação dos objetos descritos é de R$ 77.180,00 (setenta e sete mil cento e oitenta reais).
Prazo de vigência: 25/10/2013 a 31/12/2013.
Dotação: **10.10.15.452.1124.2.563.3.3.90.39 (100) – Manutenção da Secretaria de Ação Urbana.**
Data da assinatura: 25/10/2013.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 25 de outubro de 2013.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0F4DF1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 31/10/2013 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 049/2013 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA O FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS – OEA, SOB MEDIDA PARA QUALQUER TIPO DE EXAME DE OAE, SENDO LEVE, PORTÁTIL, QUE REALIZE PROCESSOS DE DETECÇÃO, TANTO DE BAIXAS QUANTO DE ALTAS FRÊQUENCIAS, PERMITINDO TESTES ESPECIAIS, QUE VENHA ACOMPANHADO COM QUATRO PROTOCOLOS, SENDO 2 FIXOS E 2 CUSTOMIZÁVEIS**, tendo como vencedores as Empresas **CR DE SOUZA MOREIRA-GOIÁS MED-ME**, com o valor de R$ 18.900,00.

Iporá, 31 de Outubro de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CBF90C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM**.
Contratado: **C. R DE SOUZA MOREIRA – GOIAS MED - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.121.214/0001-81 neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA MOREIRA.**
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um aparelho de emissões otoacústicas – OEA, sob medida para qualquer tipo de exame de OAE, sendo leve, portátil, que realize processos de detecção, tanto de baixas quanto de altas frequências, permitindo testes especiais, que venha acompanhado com quatro protocolos, sendo 2 fixos e 2 customizáveis, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ **18.900,00**(**dezoito mil e novecentos reais**).
Dotação: Aquisição de Equipamentos para o Programa – P.S.F. Fonte 114 Ficha 416 13.13.10.301.1132.1.176-4.4.90.52
Prazo de vigência: 31/10/2013 até 31/12/2013
Data da assinatura: 31/10/2013
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 31 de outubro de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:58CDE4CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2013 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

Contratante: **O MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado constitucionalmente pelo prefeito municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**
Contratado: **CASTHER COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.833.854/0001-63 neste ato representado por procuração Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA ALVES.**
Fundamento legal: Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93
Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação pública, destinado a atender o Município de Iporá-Go.
Valor: O valor total deste Contrato é de R**$ 1.784,00 (hum mil setecentos e oitenta e quatro reais)**.
Dotação: 10.10.25.752.1126.2.577-3.3.90.30 (100) ficha nº 306 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Prazo de vigência: 24/10/2013 a 31/12/2013
Data da assinatura: 24/10/2013
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 24 de outubro de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C29313C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N. 014-2013

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Convite nº **014/2013**, expedido em **11 de outubro de 2013** e julgado em 22 **de outubro de 2013,** por estar de acordo com a legislação em vigor;

II – ADJUDICAR os serviços licitados a:

- COOPERATIVA NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS POPULARES E ECOLOGICOS – CONEPE, que foi declarada vencedora nos itens: **01, 02 e 03**, que foi declarado vencedor perfazendo um total adjudicado a este licitante no valor de **R$ 77.180,00** (setenta e sete mil cento e oitenta reais).

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês outubro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá.

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:864A7359

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0209/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0209/2013, firmado em 24 de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede administrativa a Rua São José, nº 11, Centro, Iporá - GO, neste ato representado constitucionalmente pelo prefeito municipal, Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.189.601/0001-36, estabelecida Alameda Progresso, nº 815, quadra 07, lote 39, Esplanada do Anicuns, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ JUNIOR PINHEIRO BARROSO, portador da Cédula de Identidade nº. 4568434 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 021.813.751-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Nº 0209/2013 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, destinado a atender o Município de Iporá-Go, realizado conforme Edital de Pregão Presencial nº 043/2013 de 01 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

10.10.25.752.1126.2.577-3.3.90.30 (100) ficha nº 306 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
10.10.25.752.1126.1.148-4.4.90-52 (117) Ficha 302 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE SETOR DE ILUMINAÇÃO.

no elemento de despesa, conforme Nota de Empenho emitido contra o orçamento em vigor.
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Terceira – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Iporá - GO, aos 24 de outubro de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
CPF nº 894.695.691-72
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Nacional Materiais Eletricos Ltda – Me
CNPJ (MF) sob o nº. 13.189.601/0001-36
SR. JOSÉ JUNIOR PINHEIRO BARROSO
CPF nº. 021.813.751-60
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A6A9D88A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 221/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 221/2013. PROCESSO **Nº. 002740/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **STAR ODONTOMEDICA LTDA. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA VITOR FILHO, TEREZA MENDES MENDONÇA E CENTRO DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS/GOIANINHA. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NO ANO DE 2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.459-10.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 11.661,97 (ONZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AGNALDO ROQUE DE SOUSA-SECRETÁRIO E **STAR ODONTOMEDICA LTDA.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:5C0CEED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 220/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 220/2013. PROCESSO **Nº. 002740/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **DENTAL REZENDE LTDA-ME. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA VITOR FILHO, TEREZA MENDES MENDONÇA E CENTRO DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS/GOIANINHA. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NO ANO DE 2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.459-10.**

ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 20.158,20 (VINTE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AGNALDO ROQUE DE SOUSA-SECRETÁRIO E **DENTAL REZENDE LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:99E23CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 222/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 222/2013. PROCESSO **Nº. 002740/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **MEDK DO BRASIL LTDA-ME. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA VITOR FILHO, TEREZA MENDES MENDONÇA E CENTRO DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS/GOIANINHA. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NO ANO DE 2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.459-10.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 12.580,32 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AGNALDO ROQUE DE SOUSA-SECRETÁRIO E **MEDK DO BRASIL LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:2ECE1E7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 050/2013 - Sessão Nº 001
Processo : 007547/2013
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PALCO GEO SPACE 20 X 18 M, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, LOCAÇÃO DE TÚNEL GEOSPACE COBERTO 20 X 15M E LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 5 DE 01 ANDAR.
1 - Abertura da Sessão
Às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2013, reuniram-se na sala licitação a Pregoeira LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY e os membros da Equipe de Apoio ELISMAR DA CUNHA ROCHA, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, designados pelo Decreto nº 0175/2013, de 20/09/2013, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual 16.920/2010, de 2010 de 08 de fevereiro de 2010, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 050/2013, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item III do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	SIM	14.867.211/0001-30	RICARDO ROBERTO TEIXEIRA	4084217 DGPC GO
LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	SIM	06.293.687/0001-87	Leonardo Diniz	3163882

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
Item 1: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PALCO GEO SPACE 20X18M - 5 Diaria

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30		R$ 7.900,00	R$ 39.500,00	Sim
Item 2: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PARA PALCO - 5 Diaria						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	Power Vox,Yamaha, Shure,Taigar,di versas	R$ 7.740,00	R$ 38.700,00	Sim
Item 3: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO - 5 Diaria						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	weinas,Tec port,Exell,Pls,St ar, Alutent	R$ 4.810,00	R$ 24.050,00	Sim
Item 4: GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - 10 Diaria						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30		R$ 2.950,00	R$ 29.500,00	Sim
Item 5: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL - 300 Diaria						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.

1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30		R$ 125,00	R$ 37.500,00	Sim

Item 6: LOCAÇÃO DE TÚNEL GEOSPACE COBERTO 20X15M - 10 Diaria

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30		R$ 5.000,00	R$ 50.000,00	Sim

Item 7: LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 5 DE 01 ANDAR - 10 Diaria

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30		R$ 5.000,00	R$ 50.000,00	Sim

5 - Dos Lances por item Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1 - Lances do Item 1: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PALCO GEO SPACE 20X18M - 5 Diaria

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.1a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 7.900,00
5.1b - Classificação Provisória do item n° 1			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 7.900,00

5.2 - Lances do Item 2: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PARA PALCO - 5 Diaria
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.2a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	R$ 7.740,00
5.2b - Classificação Provisória do item n° 2			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	R$ 7.740,00

5.3 - Lances do Item 3: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO - 5 Diaria
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.3a - Rodada de Negociação

5.4a - Rodada de Negociação Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 2.950,00
5.4b - Classificação Provisória do item n° 4			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 2.950,00

5.5 - Lances do Item 5: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL - 300 Diaria Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.5a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 5 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 125,00
5.5b - Classificação Provisória do item n° 5			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 125,00

5.6 - Lances do Item 6: LOCAÇÃO DE TÚNEL GEOSPACE COBERTO 20X15M - 10 Diaria Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.6a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 6 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 5.000,00
5.6b - Classificação Provisória do item n° 6			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 5.000,00

5.7 - Lances do Item 7: LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 5 DE 01 ANDAR - 10 Diaria Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.7a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	R$ 4.810,00
5.3b - Classificação Provisória do item n° 3			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	R$ 4.810,00

5.4 - Lances do Item 4: GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - 10 Diaria Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 7 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 5.000,00
5.7b - Classificação Provisória do item n° 7			
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 5.000,00

6 - Da Habilitação Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação a Pregoeira considerou todas as empresas habilitadas. A Pregoeira declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por item:

Item 1: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PALCO GEO SPACE 20X18M - 5 Diaria				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 7.900,00	R$ 39.500,00
Item 2: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PARA PALCO - 5 Diaria				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	R$ 7.740,00	R$ 38.700,00
Item 3: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO - 5 Diaria				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	R$ 4.810,00	R$ 24.050,00
Item 4: GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - 10 Diaria				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 2.950,00	R$ 29.500,00
Item 5: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL - 300 Diaria				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 125,00	R$ 37.500,00
Item 6: LOCAÇÃO DE TÚNEL GEOSPACE COBERTO 20X15M - 10 Diaria				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

Item 7: LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 5 DE 01 ANDAR - 10 Diaria				
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PALCO GEO SPACE 20X18M		5	DIARIA	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 7.900,00	R$ 39.500,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PARA PALCO	Power Vox,Yama ha, Shure,Taig ar,diversas	5	DIARIA	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	R$ 7.740,00	R$ 38.700,00
3	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO	weinas,Tec port,Exell, Pls,Star, Alutent	5	DIARIA	LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	06.293.687/0001-87	R$ 4.810,00	R$ 24.050,00
4	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA		10	DIARIA	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 2.950,00	R$ 29.500,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL		300	DIARIA	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 125,00	R$ 37.500,00
6	LOCAÇÃO DE TÚNEL GEOSPACE COBERTO 20X15M		10	DIARIA	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 5 DE 01 ANDAR		10	DIARIA	CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.867.211/0001-30	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

ELISMAR DA CUNHA ROCHA
Equipe de Apoio

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

Circuito Shows Produções e Eventos Ltda
RICARDO ROBERTO TEIXEIRA

Ld Equiapamentos Profissionais Ltda
LEONARDO DINIZ

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:152B5277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 049/2013 - Sessão Nº 001
Processo : 007763/2013
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - OEA, SOB MEDIDA PARA QUALQUER TIPO DE EXAME DE OAE, SENDO LEVE, PORTÁTIL, QUE REALIZE PROCESSOS DE DETECÇÃO, TANTO DE BAIXAS QUANTO DE ALTAS FRÊQUENCIAS, PERMITINDO TESTES ESPECIAIS, QUE VENHA ACOMPANHADO COM QUATRO PROTOCOLOS, SENDO 2 FIXOS E 2 CUSTOMIZÁVEIS

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2013, reuniram-se na sala licitação a Pregoeira LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY e os membros da Equipe de Apoio ELISMAR DA CUNHA ROCHA, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, designados pelo Decreto nº 0175/2013, de 20/09/2013, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual 16.920/2010, de 2010 de 08 de fevereiro de 2010, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 049/2013, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item III do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
C.R DE SOUZA MOREIRA-GOIÁS MED- ME	SIM	18.121.214/0001-81	CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA MOREIRA	3864269 SSP-GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - OEA, SOB MEDIDA PARA QUALQUER TIPO DE EXAME DE OAE, SENDO LEVE, PORTÁTIL, QUE REALIZE PROCESSOS DE DETECÇÃO, TANTO DE BAIXAS QUANTO DE ALTAS FRÊQUENCIAS, PERMITINDO TESTES ESPECIAIS, QUE VENHA ACOMPANHADO COM QUATRO PRO - 1 und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	C.R DE SOUZA MOREIRA-GOIÁS MED-ME	18.121.214/0001-81	OTOREAD	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00	Sim

5 - Dos Lances por item
Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1 - Lances do Item 1: APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - OEA, SOB MEDIDA PARA QUALQUER TIPO DE EXAME DE OAE, SENDO LEVE, PORTÁTIL, QUE REALIZE PROCESSOS DE DETECÇÃO, TANTO DE BAIXAS QUANTO DE ALTAS FRÊQUENCIAS, PERMITINDO TESTES ESPECIAIS, QUE VENHA ACOMPANHADO COM QUATRO PRO - 1 und
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	C.R DE SOUZA MOREIRA-GOIÁS MED-ME	18.121.214/0001-81	R$ 18.900,00

5.1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	C.R DE SOUZA MOREIRA-GOIÁS MED-ME	18.121.214/0001-81	R$ 18.900,00

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa habilitada.
A Pregoeira declara a vencedora CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:em ordem crescente de preços por item:
Item 1: APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - OEA, SOB MEDIDA PARA QUALQUER TIPO DE EXAME DE OAE, SENDO LEVE, PORTÁTIL, QUE REALIZE PROCESSOS DE DETECÇÃO, TANTO DE BAIXAS QUANTO DE ALTAS

FRÊQUENCIAS, PERMITINDO TESTES ESPECIAIS, QUE VENHA ACOMPANHADO COM QUATRO PRO - 1 und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	C.R DE SOUZA MOREIRA-GOIÁS MED-ME	18.121.214/0001-81	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - OEA, SOB MEDIDA PARA QUALQUER TIPO DE EXAME DE OAE, SENDO LEVE, PORTÁTIL, QUE REALIZE PROCESSOS DE DETECÇÃO, TANTO DE BAIXAS QUANTO DE ALTAS FRÊQUENCIAS, PERMITINDO TESTES ESPECIAIS, QUE VENHA ACOMPANHADO COM QUATRO PRO	OTOREAD	1	UND	C.R DE SOUZA MOREIRA-GOIÁS MED-ME	18.121.214/0001-81	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo licitante.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

ELISMAR DA CUNHA ROCHA
Equipe de Apoio

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Equipe de Apoio

Licitante presente:

CLAUDIO RIBEIRO DE SOUZA MOREIRA
C.r de Souza Moreira-goiás Med-me

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F0EC44F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007547/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PALCO GEO SPACE 20 X 18 M, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, LOCAÇÃO DE TÚNEL GEOSPACE COBERTO 20 X 15M E LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 5 DE 01 ANDAR..
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o

procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 050/2013, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PALCO GEO SPACE 20 X 18 M, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, LOCAÇÃO DE TÚNEL GEOSPACE COBERTO 20 X 15M E LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 5 DE 01 ANDAR.., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
CIRCUITO SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.867.211/0001-30 estabelecida na RUA CAPITÃO JOÃO GOMES nº 341 Bairro CENTRO AURILANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PALCO GEO SPACE 20X18M	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM PALCO GEO SPACE 20X18M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 20 METROS DE FRENTE POR 18 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADOS DE		5	DIARIA	R$ 7.900,00	R$ 39.500,00
		20MM NA COR PRETA, NA ALTURA VARIÁVEL DE 1,00M A 2,00M, COM FECHAMENTO FRONTAL EM MADEIRA, COM FUNDO E LATERAL EM TELA, TETO E DURALUMÍNIO NA FORMA DE ¼ DE ESFERA (TIPO GEO SPACE), COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR,02 CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO, COM 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. BARRICADA E AREA DE SEGURANÇA NA FRENTE DO PALCO.					
4	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA NO MÍNIMO. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, FUNCIONDO 15 HORAS POR DIA.		10	DIARIA	R$ 2.950,00	R$ 29.500,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, MATÉRIA PRIMA DE POLIETILENO DE ALA DENSIDADE, COM TETO TRANSLÚCIDO CAIXA DE DEJETOS 220L, PISO 100% POLIETILENO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO E OCUPADO, TRINCO COM FECHADURA, MEDINDO 1,15 MTS DE LARGURA, 1,20 MTS DE COMPRIMENTO, 2,25 MTS DE ALTURA.		300	DIARIA	R$ 125,00	R$ 37.500,00
		LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PARA O PÚBLICO EM GERAL.					
6	LOCAÇÃO DE TÚNEL GEOSPACE COBERTO 20X15M	LOCAÇÃO DE TÚNEL GEOSPACE COBERTO 20X15M. O SISTEMA ESTRUTURAL CONSTITUI UMA COBERTURA COM PROSCÊNIO TOTALMENTE ABERTO. OS ARCOS SÃO CONSTITUÍDOS POR ESTRUTURAS MODULARES DE ALUMÍNIO SOLDADAS, COM BANZOS SUPERIORES E INFERIORES EM PERFIS COM SEÇÃO ESPECIAL QUE PERMITE AJUSTE DE FIXAÇÕES DE LONAS PARA COBERTA E FECHAMENTO.O SISTEMA PRINCIPAL É CONTIDO LATERALMENTE POR MEIO DE TRELIÇAS DE CONTRAVENTAMENTO DE CONSTRUÇÃO SIMILARES AOS ARCOS, PARAFUSADAS A ESTES NAS EXTREMIDADES, PERFAZENDO OS INTERVALOS CONTRAVENTAMENTO. ADICIONALMENTE,CON TRAVENTAMENTOS ELÁSTICOS, CONSTITUÍDOS DE CABOS GALVANIZADOS DE 3/8", COM ESTICADOR, TENSIONADOS SÃO INSTALADOS TRANSVERSALMENTE AOS ARCOS. NO PLANO LONGITUDINAL, TRANSVERSALMENTE AOS PÓRTICOS SERÃO INSTALADOS ELEMENTOS DE ESTAIAMENTOS ELASTICAMENTE TENSIONADOS POR CABOS 3/8" FIXADOS NO SOLO POR ESTACAS GALVANIZADAS 0 38,1 X 1000 X 45º OU LASTROS / CONTRAPESOS, CONFORME PROJETO E/ OU CONDIÇÕES LOCAIS PARA INSTALAÇÃO.		10	DIARIA	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 5 DE 01 ANDAR	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 X 5 DE 01 ANDAR, SENDO QUE O ANDAR SERÁ DE 20 X 05		10	DIARIA	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
		COM ALTURA DO PISO DO PRIMEIRO ANDAR NO MÍNIMO DE 1,20 DE ALTURA, COM ESCADAS COM COBERTURA DE 04 TENDAS 05 X 05, COM ACABAMENTO EM CARPETE EM PISO E TECIDO LYCRA AZUL.					
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 206.500,00	

LD EQUIAPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.293.687/0001-87 estabelecida na Av C7 nº 2891QD 78A LT26 Bairro SETOR SUDOESTE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PARA PALCO	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PARA PALCO DESCRIÇÃO: SOM GRANDE PORTE: 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 32 CANAIS, COM P.A. "32" (MÍNIMO) 08SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQÜÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08CANAIS COMPRESSORES/LIMITA DORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS;03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM	Power Vox,Yamaha, Shure,Taigar,di versas	5	DIARIA	R$ 7.740,00	R$ 38.700,00
3	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO	RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: TODA DIGITAL EM LED COM 24 CANHÕES DE LED 3 WATS; 06 MOOVIES 575; 02 MOOVIES BEAN 300; 06 MINI BRUT COM 06 LAMPADAS;48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 COM 24 LÂMPADAS - PAR 64; 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 12 ACL DE 250WTS, 10 ELIPSONDAL- MINI BRUTS, 04 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 02 STROB. 01OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	weinas,Tec port,Exell,Pls,St ar, Alutent	5	DIARIA	R$ 4.810,00	R$ 24.050,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 62.750,00
TOTAL DO CERTAME	R$ 269.250,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 269.250,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinqüenta reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AD309279

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007763/2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - OEA, SOB MEDIDA PARA QUALQUER TIPO DE EXAME DE OAE, SENDO LEVE, PORTÁTIL, QUE REALIZE PROCESSOS DE DETECÇÃO, TANTO DE BAIXAS QUANTO DE ALTAS FRÊQUENCIAS, PERMITINDO TESTES ESPECIAIS, QUE VENHA ACOMPANHADO COM QUATRO PROTOCOLOS, SENDO 2 FIXOS E 2 CUSTOMIZÁVEIS.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2013, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - OEA, SOB MEDIDA PARA QUALQUER TIPO DE EXAME DE OAE, SENDO LEVE, PORTÁTIL, QUE REALIZE PROCESSOS DE DETECÇÃO, TANTO DE BAIXAS QUANTO DE ALTAS FRÊQUENCIAS, PERMITINDO TESTES ESPECIAIS, QUE VENHA ACOMPANHADO COM QUATRO PROTOCOLOS, SENDO 2 FIXOS E 2 CUSTOMIZÁVEIS., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
C.R DE SOUZA MOREIRA-GOIÁS MED-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.121.214/0001-81 estabelecida na RUA NEVADAQD. 184 LT 14 C-2 Bairro JARDIM NOVO MUNDO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - OEA, SOB MEDIDA PARA QUALQUER TIPO DE EXAME DE OAE, SENDO LEVE, PORTÁTIL, QUE REALIZE PROCESSOS DE DETECÇÃO, TANTO DE BAIXAS QUANTO DE ALTAS FRÊQUENCIAS, PERMITINDO TESTES ESPECIAIS, QUE VENHA ACOMPANHADO COM QUATRO PRO	. APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS para diagnóstico sistema de teste AOE medição da orelhinha interna para Adultos, Crianças e recém-nascidos. Complete resultados de diagnóstico em menos de um minuto, opções de impressão a cores e frequência de teste específicos das emissões otoacústicas com EOAPD ou EOA. . SONDA com as seguintes especificações de qualidade mínimas: Tipo de medição EOAT e/ou EOAPD; Faixa de frequência 2-5 kHz (EOAPD), com 1,5 a 4 kHz (EOAT), a variação da intensidade do estímulo 40- 65 dB SPL, Potência SPL 90 dB, Microfone de ruído do sistema -15 DBNPS 1kHz (1Hz BW), Estímulo taxa de amostragem 31,25 Hz, alimentação V-6 baterias - quatro pilhas AA, A vida da bateria típica 300 testes, peso Probe 300g (incluindo pilhas), Mostrar Ecrã LCD 4 linhas x 10 caracteres. . IMPRESSORA do tipo térmica matricial velocidade >10 linhas/segundo, ruído de funcionamento <50dB SPL, com fonte de alimentação ou bateria. Acessórios padrão, sonda com quatro pilhas AA, berço, mini-sonda externa, substituição de pontas de prova, conjunto de fones de ouvido.	OTOREAD	1	und	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 18.900,00
TOTAL DO CERTAME							R$ 18.900,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A3B47AAA

